



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA**, Sociedade de Economia Mista Estadual, Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotos do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Mal. Castelo Branco, nº 101-Norte, Bairro Cabral, inscrita no C.G.C.(MF) sob nº 06.845.747/0001-27, neste ato representada por dois de seus diretores, Diretora Presidente, **Eng.ª MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES**, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Av. Gil Martins, nº 3.100, Bairro Três Andares, na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, portadora da Cédula de Identidade nº 201.955-SSP/PI e inscrita no C.P.F. sob nº 138.717.903-97, e Diretora Administrativa e Financeira, **Adm. JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora de cédula de Identidade nº 635.740, emitida pela S.S.P - PI, e inscrita no C.P.F./M.F sob o nº 194.300.863-91, **por meio de deliberação do Conselho de Administração datado de 14/06/2006**, doravante designado OÜTORGANTE-CONCEDENTE, e o **ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, por seu representante legal, doravante designado OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO, têm, entre si, justo e formalizado este **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O OÜTORGANTE-CONCEDENTE, por deliberação da maioria do Conselho de Administração, se compromete, por este instrumento, que tem plena força de Escritura pública, a constituir em favor do OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO O **DIREITO REAL DE USO**, de caráter gratuito, sobre o terreno foreiro municipal urbano localizado no Município de Altos/PI, com área de 107.267m², situado no lugar "Olaria", Data Picos, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Ofício de Altos/PI, Livro 141 - 1º Translado - Folhas 68 e seguintes, integrante do imóvel incorporado ao Patrimônio Imobiliário da AGESPISA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** tem por objetivo construir, através de repasse do Governo Federal através da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**, a Estação de Tratamento de Esgoto da Cidade de Altos/PI, beneficiando a população da Cidade de Altos/PI, de acordo com o Convênio nº 2157/2005, celebrado entre o Governo do Estado e a FUNASA, objeto do Proc. 25.100.037.308/2005-26, não cabendo a OÜTORGANTE-CONCEDENTE reembolso de qualquer importância a título de indenização, **vedada** a sua destinação a outra finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO responderá, a partir da data da assinatura deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, por todos os encargos civis, administrativos e tributários decorrentes da posse do uso do imóvel urbano, e pelos que venham a ser criados posteriormente.

**CLÁUSULA QUARTA** - O OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO, na qualidade de Gestor Físico e Financeiro, obriga-se a zelar e cuidar da conservação e funcionamento da obra, tendo em vista a destinação e utilidade pública.

**CLÁUSULA QUINTA** - O OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO não dividirá o imóvel urbano objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** sem a prévia e expressa autorização do OÜTORGANTE-CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SEXTA** - O OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO obriga-se a ingressar na posse direta do imóvel urbano objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, a partir da data da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica vedado ao OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO alienar, dar em locação, comodato, cessão, a posse e o uso do imóvel urbano objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de descumprimento de dispositivo legal aplicável à espécie ou da cláusula ou condição estipulada neste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, fica desde já, autorizado o OÜTORGANTE-CONCEDENTE pelo OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO, independente de interpelação, judicial ou extrajudicial, a rescindi-lo unilateralmente, promovendo o cancelamento do Registro no Cartório de Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando não cumpridas as cláusulas deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, a posse e o uso de imóvel urbano objeto deste contrato reverterão em favor do OÜTORGANTE-CONCEDENTE, administrativamente, sem necessidade do ajuizamento de Ação de Reintegração de Posse contra o OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA NONA** - No caso de reversão da posse e do uso de imóvel rural objeto deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, por descumprimento de dispositivo legal ou de cláusula ou de condição contratual, motivado pelo OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO, as benfeitorias, de qualquer natureza, acrescidas ao imóvel urbano, reverterão em favor do OÜTORGANTE-CONCEDENTE, sem necessidade de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** é firmado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO obriga-se a cumprir fielmente as obrigações decorrentes deste **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**.

E por estarem justos e contratados este **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** é firmado em 03(três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos; aceitando o OÜTORGADO-CONCESSIONÁRIO, expressamente, às cláusulas e condições que o integram, ficando eleito o foro da cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões que dele resultarem.

Teresina/PI, 16 de junho de 2006.

*Águas e Esgotos do Piauí S/A - A G E S P I S A*

**MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA MELLO SALES**  
*Diretora-Presidente*

**JEANNE RIBEIRO DE SOUSA NUNES**  
*Diretora Administrativa e Financeira*

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**PLINIO CLERTON FILHO**  
Representante Legal do Governo do Estado do Piauí

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**P. P. 2247**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

**Extratos de Contratos - 2006**

**Referência: Contrato Nº 62/2006** - Processos Nº 16.314/2006  
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí  
Contratada: Engeste Engenharia Ltda.  
Objeto: Reforma do Ginásio Poliesportivo "Vicentão", no município de Canto do Buriti - PI.  
Licitação: Convite nº 43/2006  
Valor Global: R\$ 134.859,30 (Cento e Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta Centavos).  
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias  
Vigência: 165 (cento e sessenta e cinco) dias  
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infra-Estrutura - SEINFRA, Dotação Orçamentária: 16101.27.812.69, Projeto: 1.220, Natureza da Despesa: 4490-51 e FR-00.  
Data da Assinatura: 19.06.2006  
Assinam: Engº Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e Isaias Vieira da Silva Filho (pela Contratada).

**Referência: Contrato Nº 65/2006** - Processos Nº 16.238/2006  
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí  
Contratada: Ello Representações, Consultoria e Sistemas Ltda.  
Objeto: Implantação - Cessão de uso de Software de controle onde irá atender no Gerenciamento das informações oriundas do Transportes Alternativos das Empresas Convencionais, Cooperativas e Agências de Viagem bem como controle de arrecadação das Vistorias e Licenças emitidas para a Superintendência de Transportes desta SEINFRA.  
Licitação: Dispensa de Licitação art.24, inciso II, Lei 8.666/93  
Valor Global: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).  
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias  
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infra-Estrutura - SEINFRA, Dotação Orçamentária: 16101.04.126.16, Projeto: 1070, Natureza da Despesa: 4490-52 e FR-00.  
Data da Assinatura: 23.06.2006  
Assinam: Engº Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e Eloi Lamim Lages (pela Contratada).

**Referência: Contrato Nº 66/2006** - Processos Nº 16.685/2006  
Contratante: Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Piauí  
Contratada: Construtora Planos Ltda.  
Objeto: Recuperação do Telhado e da Estrutura da Fábrica de Laticínios, em Campinas - PI.  
Licitação: Convite nº 71/2006  
Valor Global: R\$ 81.602,29 (Oitenta e Um Mil Seiscentos e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).  
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias  
Vigência: 165 (cento e sessenta e cinco) dias  
Dotação Orçamentária: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão as expensas do Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria da Infra-Estrutura - SEINFRA, Dotação Orçamentária: 16101.13.392.52, Projeto: 1071, Natureza da Despesa: 4490.51 e FR-00.  
Data da Assinatura: 23.06.2006  
Assinam: Engº Bertolino Marinho Madeira Campos (pela Contratante) e José Maria Vanderley Rodrigues (pela Contratada).